

4º CHAMAMENTO PÚBLICO – IEL/CNPq

PROGRAMA INOVA TALENTOS

Versão Atualizada em Março de 2025

O Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Central – IEL/NC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, divulgamo 4º Chamamento Público do Programa INOVA Talentos de suporte a seleção e capacitação de estudantes do ensino médio, graduandos, graduados e pós-graduados por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

O Programa é uma parceria entre o IEL/NC e o CNPq, onde a atribuição principal do IEL/NC é a coordenação nacional; do CNPq administração das bolsas e o acompanhamento do Programa e dos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR** e do **SENAI/DR/SP**, este única e exclusivamente no estado de São Paulo, a operacionalização do referido Programa nas Unidades da Federação.

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa INOVA Talentos devem ser encaminhadas aos respectivos **Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** (disponível no *site*: <https://www.portaldaindustria.com.br/iel/canais/inova-talentos/>).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo convidar empresas e ICTs públicas e privadas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, doravante denominados **INTERESSADOS**, a apresentarem projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas brasileiras e o desenvolvimento científico e tecnológico no País.

1.2. O Programa concederá bolsas Inova Talentos (INT) durante o período de capacitação supervisionada de estudantes do ensino médio, graduandos, graduados e pós-graduados para realização de atividades de PD&I nas instalações dos **INTERESSADOS**, localizados em território nacional, conforme Acordo de Parceria celebrado entre o IEL/NC e o CNPq.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas neste Chamamento, que determina os requisitos relativos aos recursos financeiros para custeio da bolsa, etapas do Chamamento/Cronograma, apresentação dos projetos de PD&I, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de análise e julgamento e demais informações necessárias.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas e o desenvolvimento de ICTs públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor (**INTERESSADOS**), por meio de inovação em produtos e/ou processos; organizacional e em *marketing* ou modelo de negócios.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE BOLSA

3.1. Os **INTERESSADOS** serão responsáveis pelo custeio do bolsista durante o período de capacitação supervisionada. Os recursos serão captados e centralizados pelo **IEL/NC** e repassados ao **CNPq**.

3.1.1. Os repasses do IEL/NC ao CNPq estarão condicionados ao recebimento dos recursos dos INTERESSADOS por parte do IEL/NC.

3.1.2. A ausência do repasse incorre em cancelamento dos respectivos processos de bolsa junto ao CNPq.

3.1.3. O CNPq não disponibilizará recursos financeiros próprios na execução deste Programa.

3.2. Os recursos financeiros são para concessão de bolsas Inova Talentos (INT) nas modalidades previstas no link abaixo, cujos critérios estão definidos pela Portaria CNPq Nº 1.446, de 15 de setembro de 2023 e RN-015/2010, consecutivamente:

3.2.1. Bolsas Inova Talentos - INT:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21331085?COMPANY_ID=10132

3.3. Os recursos descritos no item 3.1 serão disponibilizados aos bolsistas após o cumprimento das seguintes etapas:

- a) divulgação ao IEL/NC do resultado de recomendação do projeto de PD&I pelo **CNPq**;
- b) repasse ao **IEL/NC** dos valores para custeio das bolsas solicitadas, conforme item 6.1 do Termo de Parceria (Anexo I);
- c) processo de recrutamento e seleção dos candidatos à bolsa;
- d) indicação, pelo **IEL/NC**, do candidato à bolsa na plataforma do **CNPq**;
- e) análise e aprovação pelo CNPq do candidato à bolsa selecionado pelo INTERESSADO, conforme normativo vigente de bolsas Inova Talentos (INT, do CNPq (PO-1446/2023 e RN-015/2010)).

3.3.1. O IEL/NC acompanhará o status da indicação e o resultado da análise, que será endereçado ao IEL/NR ou SENAI/DR/SP para comunicação ao INTERESSADO e ao candidato a bolsa.

3.4. As bolsas disponibilizadas no âmbito deste instrumento deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 6 (seis) ou 12 (doze) meses, com possibilidade de nova concessão para o mesmo bolsista, desde que não ultrapasse o prazo de execução do projeto de PD&I.

3.5. A concessão, cancelamento, penalidades e restrições das bolsas atenderão ao normativo de bolsas Inova Talentos (INT) do **CNPq (PO 1446/2023)**.

3.6. O candidato à bolsa no projeto de PD&I aprovado e que tenha sido selecionado pelo **INTERESSADO** no processo de recrutamento e seleção realizado pelo respectivo **Núcleo Regional do IEL**, ou pelo SENAI/DR/SP, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do **CNPq** (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa.

3.6.1. A versão do currículo Lattes do candidato a ser analisada pelo CNPq será a que estiver cadastrada no momento da indicação.

3.7. As bolsas concedidas no âmbito deste Programa não caracterizam, em nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com o **CNPq**, com o **IEL/NC**, com os **Núcleos Regionais do IEL**, com o **SENAI/DR/SP** ou com o(s) **INTERESSADO(S)**.

3.8. Encerrada a vigência dos projetos de PD&I e após aprovação da prestação de contas, o **CNPq** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO – CRONOGRAMA

4.1. O chamamento de projetos de PD&I deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Prazo	Responsável
Lançamento do Chamamento	Setembro/2023	CNPq/ IEL-NC
Prazo para impugnação do Chamamento	Até 10 dias corridos após o lançamento	INTERESSADOS
Disponibilização do Formulário on-line para submissão de propostas de PD&I	Setembro/2023	CNPq/IEL-NC
Data de início para submissão das propostas	Setembro/2023	INTERESSADOS
Data final para submissão das propostas	Agosto/2027	INTERESSADOS
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I e divulgação dos resultados ao IEL/NC	Até 20 dias após submissão do projeto	CNPq
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 10 dias corridos após a divulgação do resultado pelo CNPq ao IEL	IEL/NC
Divulgação do resultado do recurso administrativo	Até 20 dias após o recebimento do recurso administrativo pelo CNPq	CNPq
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre o IEL e Empresas e ICTs, órgãos do governo e entidades do terceiro setor	Até 20 dias após divulgação dos resultados	INTERESSADOS
Repasso para o IEL/NC dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais do CNPq	Até 30 dias antes do início da vigência da bolsa	INTERESSADOS
Repasso ao CNPq dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais do CNPq	Até 20 dias antes do início da vigência da bolsa	IEL/NC

4.2. Para projetos aprovados cujos **INTERESSADOS** optem pelo financiamento via cartão BNDES (<https://www.cartaobndes.gov.br/>), o cronograma poderá sofrer alterações.

4.3. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do **IEL/NC** ao **CNPq** dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivo(s) valor(es) de despesas operacionais do **CNPq** é de 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I ao **IEL/NC**. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo **CNPq**.

4.4. A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês de início das atividades previstas no plano de trabalho e a assinatura do Termo de Outorga pelo bolsista deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mesmo mês, exceto no mês de dezembro quando, até o dia cinco, deverão ser feitos os dois procedimentos.

4.5. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início das atividades do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais. A vigência da bolsa terá sempre início dia 01 do mês e término no último dia do mês de encerramento da bolsa.

4.6. O prazo entre o repasse dos valores ao **IEL/NC**, referentes ao custeio dos bolsistas participantes, e o início das atividades desses bolsistas poderá ser superior a 30 dias, dependendo da data em que o **INTERESSADO** efetuou o repasse, tendo em vista o cronograma de implementação de bolsas do **CNPq** indicado nos itens 4.4 e 4.5.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PD&I

5.1. Os **INTERESSADOS** deverão contatar o **Núcleo Regional do IEL**, ou o **SENAI/DR/SP**, da sua Unidade

da Federação, a fim de obter o *login* e senha para acesso ao Portal do Programa INOVA Talentos (<https://www.portaldaindustria.com.br/iel/canais/inova-talentos/>) e inscrição dos projetos de PD&I.

5.2. O *login* e senha fornecidos pelo IEL são únicos, de responsabilidade do **INTERESSADO** e não podem ser compartilhados. O uso do *login* e senha é exclusivo para o envio do projeto de PD&I.

- O projeto de PD&I deverá ser enviado por meio do formulário *on-line* de inscrição de projetos, via Portal do INOVA Talentos (<https://www.portaldaindustria.com.br/iel/canais/inova-talentos/>), até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 4 deste instrumento.

5.3. O coordenador do projeto de PD&I e o tutor do bolsista – indicados pelo **INTERESSADO**, bem como os demais membros da equipe de execução do projeto, deverão cadastrar-se e/ou atualizar seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) previamente ao envio do projeto de PD&I.

5.4. O **INTERESSADO** deverá cadastrar-se e/ou atualizar seus dados no Diretório de Instituições - DI do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/index.jsp>) previamente ao envio do projeto de PD&I. Após a conclusão do cadastro avisar por e-mail: inovatalentos@ielcni.com.br para solicitarmos a ativação do mesmo junto ao CNPq.

5.5. As informações fornecidas pelo **INTERESSADO** referentes aos projetos de PD&I inscritos no Programa INOVA Talentos serão consideradas confidenciais.

5.5.1. Consideram-se informações confidenciais para os fins deste instrumento, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

5.5.2 Não serão consideradas confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

6. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados nos subitens abaixo são obrigatórios e a ausência de informações que subsidiem a análise de qualquer critério implicará no indeferimento da proposta.

6.1.1. QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO DE PD&I

6.1.1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Proposta *on-line* e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos deste instrumento;
- b) especificar as atividades de PD&I a serem executadas nas instalações do **INTERESSADO**, descrevendo a participação e o perfil desejado do(s) bolsista(s). Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção do(s) candidato(s) à bolsa.
- c) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo

de desenvolvimento proposto;

- e) relacionar as atribuições específicas do **INTERESSADO** e parceiros (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) indicar o coordenador do projeto de PD&I, o tutor do bolsista e demais membros da equipe do projeto, que deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.
- g) demonstrar a alocação de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I, inclusive de parceiros (se houver);
- h) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I.

6.1.1.1.1. A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas, prestação de serviço e outras atividades similares.

6.1.1.2. No momento da submissão da proposta, deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificada a necessidade de recursos humanos (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;
- b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido a este instrumento;
- c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstos no projeto de PD&I com os perfis de recursos humanos requeridos para apoio;
- d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos bolsistas requeridos para apoio.

6.2 Para cada bolsa solicitada deverá existir um Cronograma de Atividades distinto (conforme formulário de submissão de propostas preenchido pelo **INTERESSADO** – disponível no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/iel/canais/inova-talentos/>).

6.3. A Área Técnica responsável do **CNPq** verificará o cumprimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 6 dessa Chamada.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo **CNPq**, subsidiado por consultoria de avaliadores *ad hoc*.

7.2. O **IEL/NC**, seus **Núcleos Regionais** e o **SENAI/DR/SP** não participarão do processo de avaliação das propostas de projeto de PD&I.

7.3. Nessa fase, as propostas de projetos de PD&I serão analisadas pelo **CNPq**, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
Clareza, objetividade e relevância do projeto de PD&I para o aumento da competitividade da empresa e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.
Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.
Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, para a sociedade.
Adequação do perfil dos bolsistas em relação aos objetivos e atividades do projeto de PD&I.
Grau de risco adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I.

7.4. A consultoria *ad hoc* deverá se manifestar sobre os tópicos contidos no "Formulário de Parecer *ad hoc*", que contemplará os Critérios de Análise e Julgamento acima, emitindo parecer devidamente justificado sobre a recomendação ou não recomendação da proposta.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

8.1. O **CNPq** exará decisão julgando recomendada ou não recomendada a proposta, considerando o parecer da Área Técnica e da consultoria *ad hoc* e dará ciência ao **IEL** que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

8.2. Apenas as propostas recomendadas estarão aptas a serem aprovadas pelo **CNPq**, condicionada a aprovação ao recebimento dos valores para custeio das bolsas.

8.3. As propostas não recomendadas pelo **CNPq** e que não tiverem interposição de recurso administrativo poderão ser objeto de ajuste pelo interessado, que poderá realizar nova submissão ao **IEL**, via Portal do Inova Talentos, conforme item 5 deste Chamamento.

8.4. O **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP** da respectiva UF convocará expressamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada pelo **CNPq**, para celebração do Termo de Parceria (Anexo I).

8.5. O respectivo **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP** orientará e apoiará tecnicamente o **INTERESSADO** com proposta de projeto de PD&I recomendada, sobre quais providências deverão ser tomadas para efetiva integração no Programa Inova Talentos.

8.6. A Diretoria do **CNPq** emitirá decisão sobre a aprovação ou não aprovação da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que julgar a proposta de projeto de PD&I caberá pedido de reconsideração, com a devida fundamentação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da divulgação oficial da decisão da recomendação ou não da proposta, exclusivamente por meio do Portal Inova Talentos (www.inovatalentos.com.br).

9.1.1. Não serão consideradas como fundamentação do recurso as alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta e/ou perfis de recursos humanos propostos.

9.2. O recurso será dirigido ao **CNPq** que, após exame, encaminhará o resultado ao **IEL/NC** para as devidas providências de registro e divulgação do resultado.

9.3. O **CNPq** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para examinar o recurso a contar do último dia de interposição de recursos, conforme consta na cláusula 9.2 deste instrumento. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no **CNPq**. Solicitações extemporâneas não serão analisadas.

9.4. A proposta considerada não aprovada poderá ser reapresentada como nova proposta até a data final de submissão de propostas estabelecida pelo item 4 – Cronograma, considerando na revisão do projeto de PD&I os apontamentos feitos pela consultoria *ad hoc* e outros da conveniência do **INTERESSADO**.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

10.1. O **INTERESSADO** que tiver suas propostas de projetos de PD&I aprovadas celebrará Termo de Parceria (Anexo I) com o **IEL/NC** e **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, por meio do qual aportará os valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) durante o período de capacitação supervisionada (Tabela de Valores de Bolsas Inova Talentos - INT do CNPq (**PO-1446/2023**)) e o montante referente à contrapartida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa.

10.2. O valor das despesas operacionais do **CNPq**, conforme estabelecido no Acordo de Parceria firmado entre o **CNPq** e o **IEL/NC**, é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto de PD&I implementado, que deverá ser aplicado pelo **CNPq** em despesas relacionadas ao custeio do deslocamento de consultores e técnicos do CNPq para a realização de visitas de monitoramento e acompanhamento das atividades de pesquisa e para viabilizar a realização de reuniões ou seminários de avaliação, bem como dos serviços de Tecnologia da Informação necessários à gestão das bolsas.

10.3. A celebração do Termo de Parceria e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa INOVA Talentos.

10.4. Não são permitidas alterações no Termo de Parceria (Anexo I). Para casos muito específicos, nos quais os ajustes forem considerados imprescindíveis por parte do **INTERESSADO**, e desde que as alterações propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **CNPq**, as propostas de ajustes serão analisadas pelo departamento jurídico do **IEL** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

10.5. A pedido do **INTERESSADO** poderão ser celebrados Termos de Parceria *guarda-chuva* entre o **INTERESSADO** e o **IEL** desde que as propostas sejam compatíveis com o chamamento e com o Acordo de Parceria celebrado com o **CNPq**. Os instrumentos propostos serão analisados pelo departamento jurídico do **IEL/NC** a fim de verificar a possibilidade de atendimento. Somente após a análise com parecer positivo, o **IEL/NC** assinará os instrumentos com os ajustes propostos. O prazo médio para análise será de 30 dias.

11. DA PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSAS

11.1. Os projetos de PD&I aprovados no âmbito deste instrumento terão vigência de 18 (dezoito) meses, e as bolsas terão prazo de execução estabelecido em 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

11.2. A renovação das bolsas e prorrogação dos projetos dependerá da análise e aprovação do **CNPq**.

11.3. O **INTERESSADO** poderá solicitar a renovação das bolsas e prorrogação dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da bolsa, os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e plano de atividade para o novo período solicitado, onde deverá constar tanto as novas atividades relacionadas ao projeto quanto aos bolsistas.

11.4. O **IEL** encaminhará os documentos ao **CNPq** no prazo de até 10 (dez) dias, que deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência do resultado ao **IEL**, que comunicará o resultado ao **INTERESSADO**.

11.5. Deferido o pedido, as renovações de bolsas e prorrogações de projetos serão promovidas mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do novo período de bolsa, limitando-se ao máximo de 24 meses de vigência para as bolsas.

11.6. Mediante aprovação prévia do **CNPq** e de celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria (Anexo

l), o Termo de Outorga do projeto apoiado pelo **CNPq** poderá ser prorrogado em até 18 meses, limitando-se ao máximo de 36 meses de vigência.

12. DA ALTERAÇÃO NO NÚMERO DE BOLSAS

12.1. O INTERESSADO poderá solicitar a alteração no número de bolsas disponibilizadas no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

12.2. A alteração no número de bolsas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio do acréscimo do número de bolsas.

12.3. Em caso de inclusão de novos bolsistas no projeto em execução, as Partes acordam que não há necessidade de envio ao CNPq para aprovação. IEL e Interessado assinam termo aditivo para oficializar a inclusão e, após a assinatura, o IEL informa ao CNPq que deverá efetuar os trâmites necessários para a inclusão de novo(s) bolsista(s) ao projeto em execução, mediante assinatura do termo de concessão de bolsa e de acordo com o escopo e plano de trabalho do projeto.

13. DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DOS BOLSISTAS

13.1. O INTERESSADO poderá solicitar a alteração do perfil dos bolsistas disponibilizados no âmbito dos projetos aprovados. Para tal, deverá encaminhar os seguintes documentos: motivação/justificativa formal elaborada pelo coordenador do projeto; relatório parcial do projeto e cronograma de atividades proposto para as novas bolsas.

13.2. O IEL encaminhará o pedido de alteração do perfil dos bolsistas ao CNPq, que, no prazo de 10 (dez) dias, deferirá ou não o pedido, dando de tudo ciência ao IEL para que este comunique o resultado ao INTERESSADO.

13.3. Deferido o pedido, a alteração do perfil dos bolsistas será promovida mediante celebração de termo aditivo ao Termo de Parceria e de suplementação do valor para custeio da alteração do perfil dos bolsistas, se for o caso.

13.4. Em caso de troca de modalidade do bolsista no projeto em execução, as Partes acordam que não há necessidade de envio ao CNPq para aprovação. IEL e Interessado assinam termo aditivo para oficializar a inclusão e, após a assinatura, o IEL informa ao CNPq que deverá efetuar os trâmites necessários para a alteração do perfil do bolsista, mediante assinatura do termo de concessão de bolsa e de acordo com o escopo e plano de trabalho do projeto

14. DA INTEGRAÇÃO DE BOLSISTAS E TUTORES

14.1. O IEL/NR ou SENAI/DR/SP poderá, a seu critério:

a) realizar um evento on-line de integração com o objetivo de apresentar ao tutor do bolsista, indicado pelo **INTERESSADO**, os pontos principais do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento, orientar sua atuação como supervisor do bolsista e elucidar eventuais dúvidas; e/ou

b) promover um *workshop* on-line com os bolsistas com o objetivo de integrá-los, ocasião em que serão apresentados os pontos principais do Programa, o modelo de monitoramento e acompanhamento e esclarecidas eventuais dúvidas.

15. DAS CAPACITAÇÕES

15.1. Ao participarem do programa, os bolsistas terão acesso a capacitações que possibilitem o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas, nas seguintes temáticas:

- Inovação, Criatividade e Empreendedorismo;
- Inovação aberta: execução de projetos com ICTs parceiras e startups;
- Competência Emocional e Gestão de Carreira;
- Negociação e Liderança;
- Gestão Financeira; e
- Gestão de Projetos.

15.2. As capacitações serão disponibilizadas *on-line*, em ambiente customizado exclusivamente para os bolsistas participantes do programa.

15.3. Sempre que considerarem oportuno, o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** e o **INTERESSADO** poderão ofertar aos bolsistas encontros e capacitações presenciais com a finalidade de potencializar o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

16.1. Com o objetivo de acompanhar a integração dos bolsistas com a equipe do **INTERESSADO** e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

16.1.1. Os bolsistas deverão enviar mensalmente relatório simplificado ao respectivo **Núcleo Regional do IEL ou do SENAI/DR/SP**.

16.1.2. O **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Atividades do bolsista com encontros trimestrais para os projetos de 6 meses e quadrimestrais para projetos de 12 meses, *on-line*, e acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (indicado pelo **INTERESSADO**). Nestas reuniões de acompanhamento para facilitar a troca de experiências serão trabalhadas as competências comportamentais e a evolução do desenvolvimento profissional dos bolsistas.

16.2. Em cumprimento ao disposto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, Decreto Federal nº 9.283/2018, Capítulo VII – da Prestação de Contas e especialmente da seção II que trata sobre monitoramento e avaliação, deverão ser realizadas visitas técnicas com a participação da equipe técnica do **CNPq** e de seus consultores, juntamente com o **IEL/NC** e o **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP**.

16.3. Para fins de acompanhamento e avaliação também poderão ser utilizados questionários junto aos bolsistas, aos **INTERESSADOS** e instituições parceiras, como também, com autorização prévia do **INTERESSADO**, a edição de publicações para divulgação e disseminação dos resultados das ações.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas internas do **CNPq** que regulam a matéria (PO-1935/2024).

18. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

18.1. Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por solicitação do **INTERESSADO**, o qual deverá encaminhar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, por escrito, o pedido de cancelamento da parceria edesistência no desenvolvimento do projeto, se submetendo às seguintes condições:

18.1.1.1. Se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** após a recomendação do projeto de PD&I pelo **CNPq**, não ocorrerá a celebração do Termo de Parceria (Anexo I) e o projeto será cancelado no **CNPq**.

18.1.1.2. Se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatoscom perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

18.1.1.3. Se a solicitação de cancelamento for entregue ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I).

18.1.1.4. Na hipótese de o cancelamento ocorrer após o início das atividades do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor de contrapartida previsto na Cláusula Sétima do Termo de Parceria (Anexo I), tampouco dos valores correspondentes àsdespesas operacionais do **CNPq**.

18.1.2. Por solicitação do **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**:

- a) quando verificar que o **INTERESSADO** não dispõe de estrutura suficiente para execução do projeto;
- b) quando houver duplicidade de propostas, ausência de anexo; inconformidades de número e modalidade de bolsas na proposta e no projeto, entre outros.
- c) quando por motivos alheios ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, o Programa INOVA Talentos não tiver condições de permanecer ativo.

18.2. O **CNPq** procederá o cancelamento do projeto para os casos previstos no item 18.1.2 “b”, os quais poderão realizar nova submissão de proposta, via Portal do Inova Talentos.

18.3. O **CNPq** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 do Termo de Parceria (Anexo I), desde que esteja encerrada a vigência dos projetos e que a prestação de contas esteja aprovada. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

18.4. A prestação de contas deve ser enviada ao **CNPq** em até 10 dias depois da formalização do encerramento ou cancelamento pela empresa e o **CNPq** tem 30 dias para analisar este relatório de prestação de contas.

18.5. Os relatórios de prestação de contas devem seguir o modelo apresentado no Anexo III.

18.6. Os valores referentes às mensalidades de bolsas efetivamente pagas e às despesas operacionais do **CNPq** não serão objeto dedevolução.

19. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMAMENTO

19.1 O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on-line* se dará nas datas/horários do respectivo **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP**.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamamento podem ser obtidos contatando o **Núcleo Regional do IEL ou o SENAI/DR/SP** da Unidade da Federação.

20. RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO

20.1 Os responsáveis pelo acompanhamento deste Chamamento Público são o **IEL/NC** e o **CNPq**.

20.2 Os casos omissos no âmbito deste Chamamento deverão ser encaminhados ao **IEL/NC** e serão decididos conjuntamente com o **CNPq**.

PUBLICADO EM MARÇO 2025

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA
FINANCEIRA _____/202X
QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXX, O
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC
E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL
XXXXXX – IEL/NR / SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO
REGIONAL DE SÃO PAULO – SENAI/DR/SP.

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL - IEL/NC, com sede na XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado **IEL/NC**.

INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL XXXXXXX - IEL/NR, com sede na XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXX, XXXXXXX, portador de identidade nº XXXXXXXXXXXX- XXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado IEL/NR. / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Paulista 1313 - 3º andar - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX- XXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado SENAI/DR/SP.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX - XXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado INTERESSADO.

CONSIDERANDO:

1. Que o IEL tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre a indústria e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o IEL/NC e o CNPq do Acordo de Parceria, em de 27/06/2023, que tem por objeto o desenvolvimento do Programa Inova Talentos, a fim de selecionar e capacitar estudantes do ensino médio, graduandos, graduados e pós-graduados para desenvolverem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Serão desenvolvidos projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade de instituições (INTERESSADOS), por meio de inovação em produtos e/ou processos, organizacional e em marketing ou modelo de negócios;
3. O Chamamento Público do Programa INOVA Talentos do IEL/NC e do CNPq, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando à implementação do Programa INOVA Talentos;
4. A recomendação de aprovação do projeto de PD&I do INTERESSADO no âmbito do Chamamento de projetos do Programa INOVA Talentos.
5. Que a execução do Programa nos Estados dar-se-á pelos Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR ou SENAI/DR/SP.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão do **INTERESSADO** ao Programa INOVA Talentos, a ser desenvolvido no âmbito do Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC** e o **CNPq**.
- 1.2. O **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando à operacionalização do projeto "Título do projeto":
 - Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) candidatos para cada bolsa que apresentem perfis qualificados e adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado no âmbito do Programa INOVA Talentos;
 - Assessoria de 4 (quatro) horas para detalhamento e validação do Plano de Atividades do bolsista selecionado;
 - Realização de 2 (duas) reuniões on line para projetos de 06 meses e 4 (quatro) reuniões on line para projeto de 12 meses, para o acompanhamento dos bolsistas, dos Planos de Atividades e do tutor (indicado pelo INTERESSADO);
 - Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelos bolsistas e pelo tutor (indicado pelo INTERESSADO).
 - Análise de relatórios técnicos finais emitidos pelos bolsistas, pelo tutor e coordenação do Projeto (indicado pelo INTERESSADO).
- 1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas faz parte do Plano de Trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

- 2.1. O Programa visa a seleção e capacitação de estudantes do ensino médio, graduandos, graduados e pós-graduados para desenvolverem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).
- 2.2. O **INTERESSADO** deve indicar o perfil técnico do candidato à bolsa de acordo com o escopo do seu projeto de PD&I aprovado e descrever as atividades a serem realizadas no período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.
- 2.3. O **INTERESSADO** deverá indicar o número de bolsas por projeto de PD&I, com planos de trabalho distintos, nas seguintes categorias:
 - 2.3.1. para doutores
 - 2.3.2. para mestres
 - 2.3.3. para graduados
 - 2.3.4. para graduandos
 - 2.3.5. para ensino médio completo
- 2.4. O **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** realizará o processo de recrutamento e seleção de candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I aprovado e encaminhará 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.
 - 2.4.1. O **INTERESSADO** terá até 7 dias, após envio dos candidatos pelo **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, para informar o nome do candidato aprovado.
 - 2.4.2. Caso o **INTERESSADO** solicite um perfil técnico de candidato não disponível, o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, junto com o **INTERESSADO**, readequarão o perfil para o projeto de PD&I aprovado, sendo que o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, até mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha do **INTERESSADO**.
 - 2.4.3. Caso haja a necessidade de se alterar a modalidade da bolsa inicialmente prevista por questões ligadas à readequação do perfil, deverá ser celebrado termo aditivo.
 - 2.4.4. Caso o **INTERESSADO** apresente candidato a participar do processo de recrutamento e seleção a ser conduzido pelo **IEL/NR** ou o **SENAI/DR/SP** no projeto de PD&I aprovado, ele deverá submeter-se a todas as

regras aplicáveis aos demais candidatos e àquelas definidas nas cláusulas 2.4, 2.4.1. e 2.6

2.4.5. O candidato aprovado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo **IEL/NR** ou o **SENAI/DR/SP**, com a concordância expressa do **INTERESSADO**, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do **CNPq** (lattes.cnpq.br) previamente à sua indicação como candidato à bolsa, bem como, observar e cumprir as normas gerais e específicas de Bolsas Inova Talentos - INT do **CNPq** (PO-1446/2023 e RN-015/2010).

2.5. O **IEL/NC** fará a indicação do candidato na Plataforma Eletrônica do **CNPq**, respeitando os requisitos da modalidade/nível indicadano projeto de PD&I aprovado e, quando for o caso, fornecendo a documentação exigida, conforme normativo vigente. A indicação será analisada pelo **CNPq**, quanto ao atendimento a esses requisitos, com base nas informações contidas no currículo Lattes do candidato, congelado no momento da indicação, e encaminhará o resultado da análise ao **IEL/NC**.

2.6. No primeiro mês de atividade nas instalações do **INTERESSADO**, o bolsista e seu tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), conjuntamente com o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, deverão validar e detalhar as atividades descritas no projeto de PD&I aprovado. Essa validação resultará no Plano de Atividades do bolsista a ser cumprido durante o período de 6 (seis) ou 12 (doze) meses de sua atuação e execução do projeto de PD&I.

2.7. O **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** realizará o acompanhamento do cumprimento das etapas previstas do Plano de Atividades do bolsista com encontros bimestrais para os projetos de 6 meses e trimestrais para projetos de 12 meses, on-line, e acompanhamento de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo bolsista e pelo coordenador do projeto (indicado pelo **INTERESSADO**). Nestas reuniões de acompanhamento para facilitar a troca de experiências serão trabalhadas as competências comportamentais e a evolução do desenvolvimento profissional dos bolsistas.

2.8. Caso o bolsista selecionado pelo período de 6 meses para o Programa Inova Talentos não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** a substituição do referido bolsista, desde que a solicitação ocorra até o final do 2º mês. Após o início do 3º mês, o **INTERESSADO** indicará um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** cobrará 50% da contrapartida no item 7.3.

2.9. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 3º mês da vigência da bolsa de 6 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **INTERESSADO** poderá indicar um novo candidato para assumir a bolsa. No caso de não haver reposição da vaga, o projeto será encerrado e o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** só cobrará 50% da contrapartida no item 7.3;

2.10. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos não desempenhe adequada e satisfatoriamente suas atividades no projeto de PD&I, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** a substituição sem custo do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 4º mês após o início das atividades. Entre o 5º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.3.

2.11. Caso o bolsista selecionado pelo período de 06 meses para o Programa Inova Talentos solicite unilateralmente o cancelamento de suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** a substituição sem custo do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 2º mês após o início das atividades. Após o 3º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.3.

2.12. Caso o bolsista selecionado pelo período de 12 meses para o Programa Inova Talentos solicite unilateralmente o cancelamento de suas atividades no âmbito do Programa, o **INTERESSADO** poderá solicitar ao **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** a substituição sem custo do referido bolsista, caso a saída ocorra até o final do 6º mês após o início das atividades. Entre o 7º e 9º mês, o **INTERESSADO** poderá solicitar um novo recrutamento e seleção, mediante pagamento de 50% da contrapartida do item 7.3.

2.13. Caso o **INTERESSADO** contrate o bolsista como CLT, antes do 9º mês da vigência da bolsa de 12 meses e tenha interesse em repor a vaga, o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** fará a seleção mediante pagamento de 50% do item 7.2.;

2.14. Caso o **INTERESSADO** indique algum candidato selecionado pelo **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** para uma outra posição que não seja para o Programa Inova Talentos, deverá efetuar o pagamento de 50% do item

7.3.

2.15. Caso o **INTERESSADO** indique algum candidato selecionado pelo **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** para uma outra posição que não seja para o Programa INOVA Talentos do **IEL/NC** e do **CNPq**, deverá efetuar o pagamento de 50% do item 7.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

3.1. O **INTERESSADO** obriga-se a:

- a) Entregar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;
- b) Preencher formulário de cadastro fornecido pelo departamento financeiro do Sistema Indústria a fim de disponibilizar dados necessários à emissão de boleto e recibo conforme indicado na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) Cadastrar-se no Diretório de Instituições do **CNPq** (<http://di.cnpq.br/di/>).
- d) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NC**, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, informando a data preferencial de vencimento dos boletos;
- e) Repassar os recursos financeiros ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- f) Informar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de coordenador do projeto e supervisor do candidato à bolsa selecionado. O indicado e demais membros da equipe de execução do projeto deverão ter currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- g) Aprovar o candidato enviados pelo R&S em até 7 dias, após o envio.
- h) Prover o **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** com as informações necessárias para o acompanhamento do bolsista e do Plano de Trabalho;
- i) Adotar providências internas que sejam imprescindíveis para que o bolsista tenha condições de iniciar as atividades de pesquisa e ingressar nas unidades de execução do projeto de PD&I. São exemplos: treinamento de segurança, EPI, ASO e infraestrutura necessária;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Plano de Atividades, não permitindo a execução por parte do bolsista de tarefas ou atividades alheias a este, especialmente atividades administrativas ou aquelas destinadas a empregados contratados nos moldes da CLT;
- k) Comunicar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** a eventual desistência dos participantes (bolsista e tutor), bem como as novas indicações, com antecedência mínima de 7 dias corridos;
- l) Após o encerramento do projeto, o **INTERESSADO** tem 10 dias para enviar os relatórios finais. Estes documentos devem ser guardados por 5 anos, visando qualquer solicitação adicional do **CNPq**.
- m) Disponibilizar sua marca ao **IEL/NC** e ao **CNPq**, autorizando-os, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do projeto/Programa, no âmbito desta parceria;
- n) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do projeto selecionado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/NC, DO IEL/NR E DO SENAI/DR/SP

4.1. O **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** obriga-se a:

- a) Executar as atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar a coordenação geral do Programa no Estado e acompanhar o tutor (indicado pelo **INTERESSADO**), o bolsista e seu Plano de Atividade durante a realização do Programa e do projeto aprovado;
- c) Oferecer suporte aos participantes indicados pelo **INTERESSADO** no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);
- d) Comunicar ao **INTERESSADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;
- e) Comunicar ao **INTERESSADO** todas as informações e orientações consideradas, pelo **IEL**, relevantes para

a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.

4.2. O IEL/NC se obriga a:

- Emitir recibo e boleto bancário com os valores referentes ao custeio da(s) bolsa(s) prevista(s) no projeto aprovado, conforme data de vencimento informada pelo INTERESSADO;
- Repassar integralmente ao **CNPq** os recursos financeiros recebidos do **INTERESSADO** para custeio das bolsas a serem concedidas aos candidatos selecionados, e para as despesas operacionais do **CNPq**;
- Receber do **CNPq** e encaminhar ao **INTERESSADO** o saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento de bolsas;
- Operacionalizar o programa junto ao **CNPq**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Parceria será de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, caso o projeto seja aprovado, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos, por mais 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O **INTERESSADO** obriga-se a repassar integralmente ao **IEL/NC** os recursos financeiros para custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) do programa durante o período de capacitação supervisionada, incluindo aqueles referentes a despesas operacionais do **CNPq**. Os recursos serão captados e centralizados pelo **IEL/NC** e repassados ao **CNPq**, no âmbito deste Termo.

6.2. O **INTERESSADO** repassará ao **IEL/NC** o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a:

- XX (nº de bolsas) bolsas na(s) modalidade(s) XX (citar a modalidade escolhida pelo **INTERESSADO**), por XX (Nº de meses) meses e
- R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente às despesas operacionais do **CNPq**

6.3. A forma de repasse se dará a partir da apresentação do boleto bancário e recibo pelo **IEL/NC** com data do pagamento informada pelo **INTERESSADO**, nas seguintes condições:

Nº de bolsas	Modalidade da bolsa	Valor a ser pago*	Mês do pagamento
XX			
	5% de taxa administrativa		
	Valor total		

O valor a ser pago será sempre igual a 06/12 meses x o valor mensal da modalidade x nº de bolsas da modalidade, acrescido do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto aprovado.

6.4. Caso o pagamento ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NC** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e número do boleto aos quais o pagamento faz referência. Demais procedimentos para repasse ao **CNPq** somente serão adotados após o recebimento dos documentos citados.

6.5. Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 6.2, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento, inclusive no caso de alteração na modalidade de bolsa.

6.6. Os recursos financeiros são para concessão das seguintes bolsas:

6.6.1. Inova Talentos - INT nas modalidades abaixo, cujos critérios e valores estão definidos pela Portaria CNPq

Nº 1446, de 15 de setembro de 2023:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21331085?COMPANY_ID=10132

6.7. O repasse integral dos valores referentes ao custeio da(s) bolsa(s) do(s) participante(s) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias antes da indicação do bolsista junto ao CNPq.

6.8. O prazo limite para finalização das etapas previstas no cronograma do Chamamento Público e repasse do IEL/NC ao CNPq dos valores referentes ao custeio do(s) bolsista(s) participante(s) e respectivos valores de despesas operacionais do CNPq é de 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado de recomendação do projeto de PD&I ao IEL/NC. Após esse prazo, o processo será cancelado unilateralmente pelo CNPq.

6.9. Encerrada a vigência dos projetos e após aprovação da prestação de contas, o CNPq procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Como contrapartida, o **INTERESSADO** repassará ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a XX(informar o número de bolsas) bolsista(s), na forma disposta no item 7.2:

Nº de bolsas	Perfil do bolsista	Valor a ser pago*

* O valor a ser pago será sempre igual ao valor unitário da contrapartida por perfil do bolsista x nº de bolsas da modalidade.

7.2. O valor da contrapartida aportada foi calculado observando-se os valores da tabela abaixo, as fases do Programa e a implantação das bolsas, conforme previsto no Acordo de Parceria celebrado entre o **IEL/NC** e o **CNPq**.

Perfil do Bolsista	Valor (R\$) unitário da contrapartida por perfil	
	12 meses	6 meses
Ensino médio	R\$ 16.000,00	R\$ 11.000,00
Graduando		
Graduado		
Mestre		
Doutor		

7.3. O repasse do valor previsto no item 7.1 será realizado pelo **INTERESSADO** ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** em XX (xxxx) parcelas distribuídas conforme Cronograma Financeiro abaixo:

% da parcela	Valor	Número de parcela	Data de pagamento
Total 100%			

7.4. Pela realização das atividades descritas no item 7.3 – Cronograma Financeiro – serão emitidas Notas Fiscais e os repasses darão na forma prevista no Cronograma Físico-Financeiro por meio de boletos bancários ou créditos na conta corrente do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**.

7.5. Para repasse antecipado, antes da realização das atividades, será emitida fatura acompanhada de boleto

bancário e a Nota Fiscal será emitida mediante a entrega e atesto dos produtos.

7.6. O pagamento do boleto dará quitação das obrigações do **INTERESSADO**.

7.7. Caso o repasse ocorra por meio de depósito, transferência bancária ou TED, o **INTERESSADO** deverá obrigatoriamente encaminhar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** o referido comprovante. Deverá ainda indicar o nome do projeto e do bolsista aos quais o pagamento faz referência. O envio dos referidos comprovantes servirá como documentos de quitação das obrigações financeiras do **INTERESSADO**.

7.8 Havendo necessidade de alterar as condições previstas no item 7.3, deve-se celebrar termo aditivo ao presente instrumento.

7.9. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, quando em viagens realizadas para a cidade onde o projeto será executado (**INTERESSADO**), visando à realização das atividades previstas nesta parceria, serão da responsabilidade do **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DO INTERESSADO

8.1. O atraso por parte do **INTERESSADO** nos repasses da contrapartida, na forma da Cláusula Sétima anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

8.2. O atraso ou a não realização dos repasses, por parte do **INTERESSADO**, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, autoriza o **IEL** a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação.

8.3 Caso ocorra a resolução, o **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** comunicará imediatamente o **IEL/NC** e o **CNPq** para as devidas providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. O **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao **INTERESSADO**, bem como ao projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **INTERESSADO**.

9.2. As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados e/ou prepostos que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

9.3. O **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** se obriga a devolver ao **INTERESSADO**, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação à parceria, bem como todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo **INTERESSADO** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Para os fins do presente Termo de Parceria, Propriedade Intelectual significa o conjunto de bens tangíveis ou intangíveis relacionado a qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial direta ou indiretamente relacionado a este Termo de Parceria, incluindo, mas não se limitando a invenções, relatórios, *know-how*, direitos sobre base de dados, modelos, conceitos, resultados de testes, processos de fabricação

e desenvolvimento, especificações, patentes, aplicação de patentes, modelos de utilidade, direitos de reprodução, *software* (incluindo código fonte – *source code*), *hardware*, direito sobre informações técnicas, direito autoral, domínios, desenhos, esquemas, logotipos, marcas, qualquer forma de dados, notas técnicas, protótipos, métodos, algoritmos, qualquer documentação técnica, quer sejam registrados ou não.

10.2. Os documentos de suporte da metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito do programa pelo **IEL /SENAI/DR/SP** serão de sua propriedade exclusiva.

10.3. Os projetos, trabalhos e materiais inseridos no conceito de Propriedade Intelectual nos termos da cláusula 10.1 acima, produzidos ou desenvolvidos pelo **INTERESSADO** e seus colaboradores com ou sem a participação de bolsista(s), no âmbito do programa, serão de propriedade do **INTERESSADO** ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o **IEL e/ou SENAI/DR/SP**, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

10.4. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, o **INTERESSADO** se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando o **IEL e/ou SENAI/DR/SP** de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

10.4.1. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros ou sucessores do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. Caso o **INTERESSADO** queira desistir de participar do programa, deverá solicitar ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP**, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

11.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** após o início do processo de recrutamento e seleção dos candidatos com perfis adequados ao escopo do projeto de PD&I apresentado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao **IEL/NR ou SENAI/DR/SP** antes do início das atividades do bolsista selecionado, o **INTERESSADO** deverá aportar o valor correspondente a 75% (setenta e cinco) do valor de repasse previsto na Cláusula Sétima neste instrumento.

11.1.3. Na hipótese de desistência após o início do treinamento do bolsista selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação do **INTERESSADO** pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

11.2. Na hipótese de cancelamento dos projetos, após aprovação da prestação de contas, o **CNPq** procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, descritas no item 6.3 deste instrumento. A devolução dar-se-á no mês de março do ano subsequente ao fim da vigência.

11.2.1 A prestação de contas deve ser enviada ao **CNPq** em até 10 dias depois da formalização do cancelamento e o **CNPq** tem 30 dias para validar este relatório de prestação de contas.

11.2.2 Os relatórios de prestação de contas devem seguir o modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Os participantes se comprometem a observar, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, os termos da Lei Geral de Proteção de dados.

12.2. Para fins do presente TERMO DE PARCERIA, consideram-se Dados Pessoais todas e quaisquer informações reveladas pelo **INTERESSADO** ao **IEL /SENAI/DR/SP**, que permita(m) a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa, seja de forma escrita, visual ou por outra forma tangível, incluindo,

porém não se limitando, a documentos, dispositivos e meios legíveis por computador, bem como por meio de acesso e manipulação dos arquivos em servidores específicos para o Projeto.

12.2.1. Serão tratados como Dados Pessoais, no âmbito do TERMO DE PARCERIA, todos os dados cadastrais de pessoas vinculadas ao **INTERESSADO** e do(s) bolsista(s) selecionado(s). Os dados a serem entregues se limitam a:

Colaboradores da empresa que participarão do Projeto:

Nome, cargo, Currículo Lattes, CPF, telefone, e-mail e atividades no Projeto.

Bolsista:

- Cópia digitalizada do CPF
- Cópia Digitalizada RG
- Comprovação de situação acadêmica:
 - o Técnico: Cópia do diploma de curso técnico.
 - o Graduando: Comprovante de matrícula.
 - o GRADUADO: Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso.
 - o MESTRE: Cópia do diploma de mestrado e a cópia do diploma de graduação.
 - o DOUTOR: Cópia do diploma do doutorado (Pode ser a ata de aprovação) e a cópia do diploma de graduação.
- Cópia do cartão da conta bancária no Banco do Brasil ou primeira página do contrato
- Link para acesso ao seu currículo na plataforma lattes.cnpq.br
- Comprovante de endereço.

12.2.2. O IEL / SENAI/DR/SP utilizará esses dados apenas para as seguintes finalidades:

- inserção dos dados de colaboradores e bolsistas do programa;
- inserção dos dados dos bolsistas na plataforma do programa;

12.2.3. Tais finalidades compõem interesse legítimo do IEL/ SENAI/DR/SP e do **INTERESSADO**, bem como dos próprios titulares dos dados, motivo pelo qual não se faz necessário o consentimento dos titulares dos dados.

12.2.4. O IEL / SENAI/DR/SP se obriga, em relação a tais Dados Pessoais, a:

- (i) agir somente de acordo com este Termo de Parceria, o Edital de Chamamento Público do Programa INOVA Talentos;
- (ii) abster-se de utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste TERMO;
- (iii) não revelar ou divulgar os dados pessoais a qualquer empregado, subcontratado ou qualquer terceiro, exceto quando necessário para a execução deste TERMO e de acordo com as finalidades acima previstas;
- (iv) não utilizar, disponibilizar ou comercializar a terceiros os dados pessoais coletados, não sendo considerados terceiros as pessoas vinculadas ao IEL responsáveis pelo tratamento dos dados.
- (v) implementar todas as medidas técnicas apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e
- (vi) notificar o **INTERESSADO** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, a respeito dos dados recebidos em decorrência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **INTERESSADO** e as pessoas que o IEL/NR e SENAI/DR/SP utilizar na execução do objeto da Parceria e, especialmente entre o bolsista e o **INTERESSADO** ou o bolsista e o IEL.

13.2. Nada neste Termo deverá ser interpretado, por qualquer razão, como outorga de direitos, seja expressa ou implicitamente, que resulte no direito do **IEL/NR** e **SENAI/DR/SP** de exigirem qualquer remuneração diferente da estabelecida na cláusula 7, nem fará da mesma agente, preposta ou, então, procuradora do **INTERESSADO** para quaisquer fins.

13.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, não constituirá renúncia ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as partes, que versem sobre o mesmo objeto/negócio refletido no presente instrumento, sendo este instrumento o resultado final e completo das negociações havidas entre as partes.

13.5. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações deste Termo de Parceria, deverão ser objeto de termo aditivo escrito e acordado entre as partes, devidamente assinado por seus representantes legais e/ou procuradores com poderes para tanto, sendo certo que os acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos.

13.6. As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, declaram que atuam de forma socialmente responsável no que diz respeito a: (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores/clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade; (h) utilização de trabalho escravo, forçado, infantil e infanto-juvenil em sua cadeia produtiva e atua na erradicação dos mesmos; (i) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeita todas as normas e leis aplicáveis a este assunto; (j) tratar os trabalhadores com respeito e dignidade; (k) atender à política de remuneração mínima exigida pela legislação local e que provém todos os benefícios legalmente determinados; (l) cumprir com os limites das horas normais e extras, estabelecidas pela lei do país de fabricação; (m) propiciar um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável de acordo com o padrão legal estabelecido; (n) assegurar a não discriminação de seus funcionários, os direitos das mulheres e

o respeito à diversidade; (o) gerenciar suas atividades de maneira responsável e, atuar pró-ativamente de forma a identificar eventuais impactos ambientais, decorrentes de suas atividades, e na melhoria das condições ambientais; (p) investir permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde, à segurança dos usuários e da comunidade em geral, bem como na eliminação dos desperdícios; (q) ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho, respeitando suas regras, limites e atividades fixados, não permitindo o desvirtuamento das atividades do bolsista.

13.6.1. Adicionalmente, declaram as partes que não empregam e/ou utilizam, e se obrigam a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, mão de obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contratam e/ou mantêm relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos na legislação vigente.

13.7. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, trabalhistas, bem como nas demais legislações correlatas ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros; (b) mantiveram, mantêm e manterão durante todo o relacionamento decorrente objeto do presente Termo de Parceria (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (c) já têm implementado um programa de conformidade, treinamento e canal de comunicação eficaz na prevenção e detecção de violação das Legislações sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula; (d) deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão

suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Termo.
13.8. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente instrumento, deverá ser considerada como entregue se enviada por carta registrada, com aviso de recebimento, endereçada conforme estabelecido no preâmbulo do presente Termo.

13.9. Se **IEL/NC, IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** forem notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao INTERESSADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou contida no presente Termo, assistir-lhes-á o direito de regresso caso o **IEL/NC, IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** venham a ser autuados ou condenados, mediante decisão irrecorrível. O **IEL/NC** e o **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** não se responsabilizam por atos dos bolsistas praticados em sua relação com o INTERESSADO, cabendo a este orientá-los quanto à observância das normas da empresa e demais regras pertinentes, isentando o **IEL/NC** e **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP** de qualquer responsabilidade quanto ao seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro de XXXXXXX (sede do **IEL/NR** ou **SENAI/DR/SP**, para dirimir qualquer controversa oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. Por estarem assim ajustados, o presente instrumento será assinado de forma eletrônica, mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil ou outro sistema idôneo que permita a o reconhecimento de assinatura dos partícipes por meio eletrônico de forma segura.

XXXXXXXX , xx de xxx de xxxx .

IEL/NR ou SENAI/DR/SP

IEL/NC

INTERESSADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

PASSO 1 - DADOS DA EMPRESA

Nome fantasia da empresa:		
A empresa é:	CNPJ:	Razão Social:
(matriz ou filial)		
UF:	CEP:	Cidade:
Link de cadastro da empresa no Diretório de Instituições do CNPq:		
(colar)		
Número CNAE:		
(inserir ou consultar)		
Nº de funcionários:		Website da empresa:

Porte da Empresa (conforme classificação do BNDES)

¹Microempresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Menor ou igual a R\$ 360 mil; Pequena empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões; Média empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões; Grande empresa: Receita operacional bruta anual ou renda anual: Maior que R\$ 300 milhões.

Histórico da empresa	
Ano de fundação:	Número de funcionários:
Missão:	
(colar)	
Visão:	
(inserir ou consultar)	
UF filiais	
(colar)	
Destaque o histórico de ações correlatas aos processos de inovação na sua empresa	
(inserir ou consultar)	

Histórico de Projetos PD&I (nos últimos 5 anos)

Listar os cinco principais projetos de P,D&I executados ou em execução.

Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)

PASSO 2 - COORDENADOR DO PROJETO (EMPRESA)

Nome do coordenador do projeto ² :	CPF:
² O coordenador é o funcionário da empresa responsável pela gestão do projeto de PD&I do ponto de vista estratégico/geral. No passo 5, quando for listada a equipe executora do projeto, será necessário informar O tutor, que é a pessoa que acompanhará e orientará, frequentemente, dentro da empresa, as atividades do bolsista. Para as duas funções, poderá ser a mesma pessoa, conforme definida pela empresa proponente.	

Cargo:	
Link para o currículo Lattes do Coordenador:	
Horas por semana de dedicação ao projeto:	
Principais responsabilidades no projeto:	
Telefone:	E-mail:

PASSOS 3 e 4 - DADOS SOBRE O PROJETO

Título do projeto:
(máx. 50 caracteres)
Palavras Chaves do Projeto:
Informe entre uma e seis palavras que resumam os principais temas tratados no projeto de PD&I
Objetivo do projeto ³ :
(máx. 1.600 caracteres)

³Resumir e apresentar a ideia central do projeto, descrevendo de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual está se propondo o projeto.

Objetivos Específicos ⁴	Indicadores ⁵	Metas ⁶

⁴ Deve descrever as etapas da pesquisa, na sequência de execução do projeto.

⁵ Medida que expressa ou quantifica o resultado a ser alcançado para aquele objetivo específico. Exemplo: Percentual (%) de redução de perdas.

⁶ Representam os resultados a serem alcançados, de acordo com seu respectivo indicador, para atingir o objetivo proposto. Exemplo:5%.

Setor Predominante do Projeto
(selecionar)
Setor da CNAE Predominante do Projeto
(selecionar)
Area(s) do Conhecimento Predominante do projeto
(selecionar)
Area(s) do Conhecimento Correlatas do projeto:
(selecionar)
Relevância do projeto
Descreva como o projeto contribuirá para os objetivos estratégicos da empresa, justificando a relevância do projeto e das inovações geradas para as áreas prioritárias de interesse estratégico da empresa.
(máx. 1.600 caracteres)
Tipo de inovação pretendida
(selecionar: Produto ou serviço, Processo, Marketing, Organizacional e/ou Modelo de negócio)
Qual o grau de inovação? (radical ou incremental)
Qual o potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do projeto?
Descreva a intensidade da inovação gerada pelo projeto.
(máx. 1.600 caracteres)
Metodologia
Descrever a maneira pela qual se espera atingir os resultados almejados partindo do estágio inicial, explicitando detalhadamente como se pretende executar cada etapa do projeto. Deverão ser detalhados os procedimentos operacionais para execução de cada etapa do projeto.
(máx. 1.600 caracteres)
Viabilidade Técnica:
Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)
Viabilidade econômica e mercadológica:
Apontar oportunidades de mercado identificadas, público-alvo, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto e demais questões pertinentes.
(máx. 1.600 caracteres)
Investimento total do projeto:
Preencher, com valores, os recursos financeiros próprios utilizados e os recebidos de parceiros, além dos valores investidos pela empresa em bolsas.
Recursos Próprios: R\$
Recursos de Parceiros: R\$

PASSO 5 - EQUIPE EXECUTORA

Nome & CPF	Link para CV lattes	Titulação	Formação	Principais responsabilidades no projeto:	Carga horária destinada ao projeto

PASSO 6 - DADOS DO(S) PERFIL(S) DO(S) BOLSISTA(S)

Modalidade da Bolsa	Duração da Bolsa	Perfil do bolsista ⁷	Cidade	Estado

⁷ Área de formação, titulação, capacitações, experiências anteriores.

Desafio proposto pela empresa para o talento

PASSO 7 - CRONOGRAMA DE MACROAÇÕES DO PROJETO

MACROAÇÕES 8	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Mês12

⁸ Referem-se aos objetivos específicos do projeto.

PASSO 8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Mês 12

⁹ Detalhar a participação do bolsista em cada Macroação do projeto.

ANEXO III

Prestação de contas e Relatório Técnico Final

Número do Processo: _____

Chamada Pública: **PROGRAMA INOVA TALENTOS IV**

Coordenador

Nome: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Projeto

Título: _____

Objetivos: _____

O projeto resultou em alguma descoberta científica de impacto ou em algum avanço tecnológico relevante? (Detalhar em até 2.000 caracteres)

O projeto resultou na inovação incremental ou radical de algum produto ou processo? Esta inovação tem o potencial de induzir ou impactar alguma política pública? (Detalhar em até 2.000 caracteres)

Citar o público atingido pelo projeto considerando áreas internas e consumidor final. (Detalhar em até 2.000 caracteres)

Os resultados obtidos com o projeto foram disseminados dentro da empresa? As tecnologias e técnicas desenvolvidas chegarão à sociedade na forma de produtos ou serviços? (Detalhar em até 2.000 caracteres)

Avaliação geral sobre o desempenho do bolsista

Processo: _____ Bolsista: _____ Modalidade: _____

Avaliação de Desempenho e Atividades Desenvolvidas pelo Bolsista. (Detalhar em até 2.000 caracteres)